



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Trata o presente Termo de Referência da contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Modalidade: Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, conforme o inc. I, art. 28 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 48.778, de 2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação CECIERJ.

Prazo do Contrato: O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para contratação de licenças de softwares do tipo Adobe Creative Cloud, incluindo suporte técnico, garantia e atualização, para o ambiente computacional da Fundação Cecierj, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O gestor do contrato após a conferência da documentação habilitatória e de posse da nota fiscal autuará o processo de pagamento.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para contratação de licenças de softwares do tipo Adobe Creative Cloud, incluindo suporte técnico, garantia e atualização, para o ambiente computacional da Fundação Cecierj, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1. Modalidade da Contratação

Contratação pela modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, no critério de julgamento menor preço da proposta por item, visando atender demanda de licenças de software do tipo Adobe Creative Cloud, de acordo com condições e especificações constantes nesse Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.778 de 2023.

1.2. Justificativa da contratação (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos recursos tecnológicos, submetemos a presente solicitação de contratação de software, fundamentada na necessidade estratégica de fortalecer as capacidades da nossa instituição nas áreas de design, engenharia, análise de negócios, e outras atividades essenciais para o desenvolvimento eficaz de nossas operações. Os softwares propostos, destacam-se por serem aplicações específicas e por sua relevância para as atividades desempenhadas pela nossa equipe. Seguem as justificativas:

- Quanto ao quantitativo serão 38 para a DMD, 3 para a ASSCOM, 6 para o NITE, 1 para o CEJA, 2 para o NAI e 12 para a VPC.
- Aprimoramento de Capacidades Técnicas: A aquisição deste software proporcionará às equipes habilidades aprimoradas em áreas cruciais, como análise de dados, design gráfico, modelagem 3D, animação, e outras atividades essenciais para nossos objetivos.
- Atendimento a Demandas Específicas: O software foi escolhido considerando sua aplicação específica, garantindo que atendam às demandas únicas das diversas áreas de nossa instituição.
- Garantia de Estabilidade Financeira: A contratação de licenças com vigência de 36 meses proporciona estabilidade financeira, eliminando preocupações relacionadas a custos recorrentes e orçamentos anuais.

- Planejamento a Longo Prazo: O aumento da vigência para 36 meses permite um planejamento a longo prazo, alinhando-se às metas e objetivos estratégicos da nossa instituição.
- Custo-Benefício Aprimorado: A extensão da vigência representa um aprimoramento no custo-benefício, proporcionando uma relação mais vantajosa em termos de investimento em tecnologia.
- Minimização de Disrupções Operacionais: A escolha de licenças de 36 meses minimiza interrupções operacionais associadas à renovação frequente, garantindo uma continuidade suave nos processos.
- Conformidade com Metodologias de Desenvolvimento: A ampliação do prazo de licença está em conformidade com metodologias de desenvolvimento de longo prazo, permitindo uma implementação mais eficaz e sustentável.
- Integração de Tecnologias: A incorporação deste software promoverá uma integração mais eficiente de tecnologias, facilitando a colaboração e a comunicação entre as equipes.
- Elevação do Padrão de Qualidade: A utilização de ferramentas reconhecidas no mercado contribuirá para a criação de trabalhos de alta qualidade e alinhará nossas práticas às melhores práticas da indústria.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP [42498600000171-0-000007/2025](#)

Data de publicação no PCNP 01/08/2024

ID do item no PCA: 1406

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026
Unidade Orçamentária (UO): 40460
Programa de Trabalho (PT): 12.122. 0002. 2016
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.40.06

1.5. Classificação dos bens da contratação

O objeto desta contratação são caracterizados como comuns de acordo com art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Aquisição de 62 licenças de software **Adobe Creative Cloud no plano para escolas e universidades**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, **conforme o inc. I, art. 28 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 48.778, de 2023.**

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ID. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	130961	Adobe Creative Cloud	Licença	62

2.2.1 Estimativa de preços

Serão contratadas 62 licenças no valor estimado de R\$368.280,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) para 36 meses.

2.3. Informações Complementares

2.3.1. O software deverá estar preferencialmente em língua portuguesa. Somente será aceito em inglês caso ainda não exista versão traduzida para o português.

2.3.2. O licenciamento deve ser individual por usuário e contemplar a versão mais recente disponível no momento da aquisição.

2.3.3. O software deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou versões superiores, com a possibilidade de instalação e execução de forma offline.

2.3.4. A instalação deverá ser viabilizada por meio de download, sem a exigência de conexão constante à internet para o uso pleno das funcionalidades do Adobe Creative Cloud.

2.3.5. O software deve ser replicável em ambiente offline, permitindo sua utilização sem dependência contínua de acesso à internet, tanto para a instalação quanto para o uso regular após a ativação.

2.3.6. Será solicitado catálogo ao licitante vencedor.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

A aquisição das licenças demandadas deste processo é considerada comum, sem a necessidade de alocação de mão de obra.

2.4.2. Condição de entrega do bem (inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

2.4.2.1. A disponibilização das licenças deverá ser realizada por meio eletrônico. Somente as Revendas Autorizadas Adobe com Especialização em Governo poderão participar da licitação, pregão ou qualquer outra forma de concorrência pública.

2.4.2.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada, da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

2.4.2.3. De acordo com determinação do fabricante (ADOBE) estabelecida na página do [programa de Especialização em Governo para revendas](#) a contratada deverá constar na relação de parceiros licenciados pela ADOBE como tendo Especialização em Governo sendo, somente dessa forma, qualificada pela ADOBE para atuar no segmento público. A referida relação encontra-se no link: acrobat.adobe.com

2.4.2.4. Qualquer negociação com esferas de governo feita por uma revenda autorizada ADOBE que não tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda do fabricante, estando a revenda sujeita às penalizações previstas em contrato, além da solicitação do fabricante pela suspensão da negociação.

2.4.2.5. A Especialização em Governo também é necessária para as vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

2.4.2.6. A Especialização em Governo é válida apenas para revenda cujo CNPJ conste no grupo indicado pela ADOBE como tendo Especialização em Governo. Não será possível o repasse da negociação a ME/EPP ou quaisquer outras empresas controladas pelas revendas da Adobe classificadas como Especializadas em Governo.

2.4.2.7. A licença será disponibilizada por meio eletrônico sendo a instalação realizada por técnico da CONTRATANTE em dispositivo definido por ela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Bens e serviços que compõem a solução:

3.1.1. Aquisição

- O serviço acima elencado se enquadram como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- A Administração seguiu o art. 8º, § 2º, da IN 94/2022, observando os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

3.1.2. Especificações Adobe:

I - Período de 3 anos com uma data específica de pagamento único. Licenças por usuário nomeado e licenças restritas a recursos (FRL) disponíveis. Inclui o Acrobat 2024 e outros produtos, como o Adobe Captivate, o Presenter, o Contribute e o Photoshop Elements e Premiere Elements.

II - Inclui a Creative Cloud para corporações, a Adobe Document Cloud para corporações, os créditos do Stock para corporações e outros produtos corporativos.

III - Value Incentive Plan (VIP) A opção VIP considera uma gestão por volume Adobe Single Apps

IV - Para quem precisa de uma única solução Adobe, os Single Apps - softwares individuais da Adobe Creative Cloud - são ideais para atender necessidades isoladas.

V - Os programas contam também com os principais serviços adquiridos na Creative Cloud, além dos softwares Adobe CC. Conta limitada a um software específico e com serviços exclusivos para o programa escolhido.

3.2. Duração do contrato (inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data prevista no contrato, podendo ser prorrogado em até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 106. da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Sejam juntados justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3.2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3.2.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra LICITANTE, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

3.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

3.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

3.3.3. De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte da CONTRATADA.

3.3.4. Após efetuado pela autoridade competente da CONTRATANTE, o apostilamento deverá ser enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento. **Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Como consta no § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.**

3.3.5. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

3.3.6. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

3.3.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.4. Garantia Contratual *(inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

3.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1. Esta contratação está alinhada com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) da ONU, que busca garantir padrões sustentáveis de consumo e produção. Isso se traduz na busca por eficiência no uso de recursos, na redução de resíduos e na promoção da gestão responsável de produtos eletrônicos.

3.5.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a aderir a todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas ao descarte responsável de lixo eletrônico, garantindo que nenhum material seja enviado para aterros sanitários ou descartado de maneira prejudicial ao meio ambiente.

3.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa e descarte responsável pela CONTRATADA. Essas auditorias visam a assegurar que todas as práticas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo ODS 12.

3.5.4. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o Decreto nº 43.629 de 05 de junho 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta.

3.6. Possibilidade de subcontratação *(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Não será admitida a subcontratação para o objeto.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio *(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

3.7.1. Sugere-se a vedação de participação de consórcio.

3.7.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

3.7.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

3.7.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3.7.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa *(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

No presente caso, o objeto se restringe a contratação de direito de uso de licenças de software. Desta forma, tendo em vista que as Cooperativas, por sua natureza se constituem para prestação de serviços com mão de obra própria, se mostra incompatível a participação das mesmas nesta seleção.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual *(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Com base no [art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), e no [art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021](#), a reserva de cota de 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não se aplica a esta contratação, considerando a complexidade do objeto, que envolve licenciamento especializado, e o número restrito de empresas autorizadas a revender esse serviço ao governo. A imposição da reserva de cota poderia comprometer a competitividade e a viabilidade da contratação.

3.10. Parcelamento do Objeto *(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)*

Não será realizado o parcelamento do objeto desta contratação, em razão da natureza do bem e do serviço licenciado, que consiste na aquisição de licenças de software Adobe Creative Cloud. O fornecimento de licenças é indivisível, uma vez que a sua entrega ocorre de forma única, por meio digital, e envolve uma única contratação para o fornecimento contínuo do serviço por um período preestabelecido.

Além disso, o parcelamento não se aplica neste caso devido à necessidade de garantir a uniformidade e a integração das licenças, assegurando que todas as funcionalidades e serviços sejam entregues de forma simultânea e em conformidade com as condições contratuais, o que seria comprometido caso houvesse divisão do objeto. conforme o Art. 40 da Lei 14.133/2021 prevê a divisão de compras em parcelas somente quando for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, o que não se aplica neste caso devido à necessidade de padronização e integração das licenças adquiridas.

Portanto, o parcelamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, conforme previsto na legislação, e a contratação de um único fornecedor garante a otimização do processo e a redução de custos operacionais.

3.11. Incidência do Programa de Integridade

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 50.128/2026, a exigência de Programa de Integridade está condicionada ao atendimento cumulativo dos critérios de valor global do ajuste e de prazo contratual ali definidos.

No caso da presente contratação, verifica-se que o valor global estimado é inferior a R\$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), para compras e serviços, ou inferior a R\$ 4.759.598,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para obras e serviços de engenharia, ou que o prazo contratual é inferior a 180 (cento e oitenta) dias, razão pela qual a contratação não se enquadra nas hipóteses legais de exigência obrigatória de Programa de Integridade.

Dessa forma, fica dispensada a exigência de implementação ou comprovação de Programa de Integridade por parte da contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, ética, integridade, transparência e boa-fé objetiva, bem como do cumprimento integral da legislação aplicável às contratações públicas.

3.12. Matriz de Riscos:

Conforme previsto no art.6º, inciso XXII, da Lei nº14.133/2021 e no art.17, inciso X, alínea “c”, do Decreto Estadual nº48.816/2023, a Matriz de Risco é instrumento de uso facultativo nas contratações, desde que não envolvam obras ou serviços de grande vulto, sendo exigida apenas quando a complexidade e o valor do objeto justificarem a formalização da alocação de riscos entre as partes.

O serviço a ser contratado não apresenta características de alta complexidade técnica, tampouco envolve variáveis significativas ou imprevisíveis que justifiquem a elaboração de matriz específica para alocação de riscos.

Ressalte-se que o Termo de Referência elaborado contempla cláusulas claras e detalhadas sobre as obrigações da contratada, as responsabilidades por eventuais danos, os critérios de fiscalização e controle da execução contratual, bem como as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento. Tais dispositivos são suficientes para mitigar os riscos operacionais identificados, sem a necessidade de formalização de uma matriz de risco à parte.

Diante disso, considerando do objeto, o valor reduzido da contratação e os mecanismos de controle já estabelecidos no instrumento convocatório, conclui-se que a não elaboração de Matriz de Risco encontra-se devidamente justificada, nos termos da alínea “c” do inciso X do art.17 do Decreto Estadual nº48.816/2023, por não se tratar de contratação de obras e serviços de grande vulto.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; 7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Fundação CECIERJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

4.2.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência, da forma acima descrita.

4.2.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

4.2.4. No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

4.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.3.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.9.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.3.9.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.3.9.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.3.9.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4. Qualificação Econômico Financeira

Considerando os itens tratados na contratação pretendida, não será solicitada a qualificação financeira.

4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de Aquisição de insumos gráficos dos respectivos agentes, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023;

5.1.2. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023;

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos;

5.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.7. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado;

5.1.8. Instrumento de Contrato;

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Gestor do contrato:

Ulisses Schnaider, ID 5031963-9.

Substituta: Nubia Ribeiro Roma Livino, ID: 5029155-6.

5.2.2. Indicação de fiscal(is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades, podendo ser:

José Antonio Gomes, ID 5117974-1

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Compete a Comissão de Fiscalização:

5.3.1.1. Deverão o Gestor e os fiscais do contrato tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;

5.3.1.2. A Comissão de Fiscalização sob pena de responsabilização administrativa anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da presente contratação, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.1.3. A Fundação CECIERJ, através da Comissão de Fiscalização, irá exercer a fiscalização permanente sobre o serviço executado, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos produtos ofertados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA.

5.3.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.5. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.3.1.6. As decisões que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção de medidas pertinentes.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do órgão, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

5.4.1.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

5.4.1.3 Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

5.4.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.1.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

5.4.1.6 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

5.4.1.7 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.4.1.8 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

5.4.1.9 Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4.1.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

5.4.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

5.4.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

5.4.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

5.4.2.5. Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

5.4.2.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.4.2.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

5.4.2.8. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

5.4.2.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

5.4.2.10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

5.4.2.11. Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4.2.12. Realizar cópia de segurança diariamente e restauração caso ocorra algum sinistro no sistema, sendo garantido não haver nenhuma perda ou extravio de dados;

5.4.2.13. Tomar as medidas preventivas e necessárias para proteção de todos os dados referente ao Contratante junto ao sistema;

5.4.2.14. Disponibilizar conexão segura com criptografia, além de acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes;

5.4.2.15. Dispor serviço de suporte técnico por telefone, chat on-line, email e/ou whatsapp/telegram para saneamento de dúvidas ou solucionar problemas na plataforma, em dias úteis e no horário comercial (09h às 18h);

5.4.2.16. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento da licença, manutenção e suporte;

5.4.2.17. Garantir a confidencialidade das informações armazenadas na ferramenta, sendo totalmente proibido o uso ou divulgação em parte ou no todo, sem a anuência e autorização expressa deste órgão;

5.4.2.18. Ao término da execução do contrato de utilização da licença, disponibilizar todos os dados referentes aos contratos contidos no banco de dados em arquivo excel ou similar;

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.5.1.1 Os mecanismos de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONTRATADA** serão constituídos pelo e-mail institucional do Gestor do Contrato, qual seja, ucunha@cecierj.edu.br.

5.5.1.2 A **CONTRATANTE** informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

5.5.1.3 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.5.1.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.1.5 A Contratante deverá informar à contratada sempre que o preposto for alterado.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.5.2.1 A CONTRATADA se comunicará com o Srº Ulisses Schnaider, gestor do contrato, através do número de telefone (21) 98845-6720 ou e-mail: ucunha@cecierj.edu.br.

5.5.2.2 A CONTRATADA informará a CONTRATANTE sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não será aplicado ANS a presente contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.7.1. Considerando que o objeto da contratação trata-se de licenciamento de software (Adobe Creative Cloud), a natureza intangível do bem dispensa a necessidade de recebimento provisório, uma vez que a entrega será realizada por meios digitais e a verificação da conformidade poderá ser feita de forma imediata.

5.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega do licenciamento digital, após verificação pela Diretoria de Informática da conformidade das licenças com as especificações do contrato, incluindo a quantidade e as condições estabelecidas.

5.7.3. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou desconformidade no licenciamento entregue, a CONTRATADA será notificada formalmente para proceder com as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a contratante.

5.7.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidade em caso de eventuais falhas ou vícios posteriores à entrega, e esta deverá arcar com a substituição ou correção, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

5.7.5. Ainda que o recebimento definitivo se dê de imediato, a CONTRATADA se mantém responsável por garantir a continuidade do serviço e a qualidade das licenças fornecidas durante toda a vigência do contrato, podendo ser exigida a substituição do licenciamento caso sejam verificadas inconformidades, defeitos ou falhas técnicas durante a sua utilização.

5.7.6. Percentual de Aceite: Considerando que não há entrega física de insumos, o aceite se dará de forma integral, condicionada à conformidade com as especificações contratuais no ato do recebimento digital.

5.8. Pagamento

5.8.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com o pagamento único.

5.8.1.1. O modelo de pagamento único justifica-se pelo alinhamento ao modelo comercial Value Incentive Plan (VIP) da fabricante Adobe.

5.8.2. O preço total proposto é fixo, devendo abranger a execução integral do objeto deste Termo de Referência.

5.8.2.1. Devem estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e logísticos necessários à entrega das licenças.

5.8.2.2. A CONTRATADA declara, ao apresentar sua proposta, ter analisado minuciosamente as especificações e levantamentos necessários, não sendo admitidas alegações de omissão para fins de acréscimos de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro por erro de cálculo.

5.8.3. O pagamento será realizado após a disponibilização integral das licenças pela CONTRATADA e o devido atesto definitivo pelo gestor do contrato.

5.8.3.1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e técnica exigida pela legislação vigente.

5.8.3.2. Após a conferência da documentação habilitatória e o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato autuará o processo administrativo para a efetivação do pagamento.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O pagamento será efetuado em parcela única à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto e condições de pagamento descritas neste Termo de Referência.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Será adotado como critério de julgamento o **menor preço**, considerando que comparação direta de preços é viável e os requisitos de qualidade e desempenho estão definidos no Estudo Técnico Preliminar.

7.2 No intuito de proporcionar maior disputa e economicidade no certame, será utilizado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, e os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação, conforme o art. 27 do Decreto Estadual nº 48.778, de 2023.

7.2.1 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As propostas deverão estar em conformidade as especificações contidas neste Termo de Referência e com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3.1. De acordo com o inciso XLI, Art 6º da Lei 14.133/2021 - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é de menor preço, levando em consideração que o objeto desta contratação tem suas especificações definidas.

7.3.2. Será utilizado o **modo de disputa aberto e fechado** onde somente serão classificados para a etapa da disputa fechada, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o art. 29 do Decreto nº 48.778/23.

7.3.3. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU - no Acórdão nº 723/2024 - Plenário.

7.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedora de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3. A Administração Pública se reserva no direito de:

Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização.

O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do

Pregão Eletrônico.

Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: (Art. 156, da Lei 14.133/2021)

9.2.1. Advertência pela falta do subitem

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Multa por atraso injustificado na entrega de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado. A multa será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final de entrega acordado no contrato. (Art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021)

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência . Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na “TABELA 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

ID	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir os prazos de fornecimento, execução e faturamento sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do produto ou serviço em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, por chamado, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordem de fornecimento do Objeto.	Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4	Inexecução total ou parcial do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
6	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
7	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
8	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
10	Não cumprir obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

TABELA 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.8. No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 dias corridos a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio

de Janeiro.

9.9. Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Diretoria Geral de Administração e Finanças, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

9.10. Caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.12. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual será aplicável nos casos elencados no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Marcus Vinicius Soares Anjos

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4380097-1

Renato Anatholio dos Santos de Castro

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4261768-5

Silvano da Silva Perim

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4382656-3

ANEXO III -DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; 7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Fundação CECIERJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência, da forma acima descrita.

4.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

4.4. No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
---------------	---------------------------

Prestação de serviços de empresa especializada para contratação de licenças de softwares	Prestação de serviço contratação de licenças de softwares do tipo Adobe Creative Cloud, incluindo suporte técnico, garantia e atualização, para o ambiente computacional da Fundação Cecierj, conforme Termo de Referência (Anexo 1).	R\$ 368.280,00
--	---	-----------------------

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º /2025. A realizar-se em xx/xx/2025 às xx:xxh (hora de Brasília) Requisição PES n.º /2025 Processo n.º SEI-260004/000930/2025 FOLHA: 01/02
A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º /2025.	CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ

Lote	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO): Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:	UN						Valor total Valor global
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos. 3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível		Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., conforme Termo de Referência (Anexo 1).						
		Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias)						
		Forma de execução: Conforme Termo de Referência - Anexo 1						
		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, _____ de _____ de 2025.						

urgência.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Assinatura Firma Proponente

CNPJ: Inscrição Estadual:

ITEM	Quantitativo Total	Valor Unitário (anual)	Valor Total (36 meses)
Licença Adobe Creative Cloud	62	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$

Rio de Janeiro, 19 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Khalil de Oliveira, Vice-Presidente de Administração e Finanças**, em 20/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **127931822** e o código CRC **D69405A6**.

Referência: Processo nº SEI-260004/000930/2025

SEI nº 127931822

Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: - www.cecierj.edu.br